



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 010 /2020

Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Viçosa e a criação de Campanha Permanente de Conscientização do uso de Fogos de Artifício Silenciosos.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Município de Viçosa.

§1º A poluição à qual se refere este artigo se refere a quaisquer artefatos pirotécnicos festivos e efeito sonoro ruidoso que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração.

§ 2º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

I - multa de 30 UFM ao estabelecimento comercial que descumprir o disposto no caput do art.1º;

II - dobro do valor da multa na reincidência;

III - multa de 15 UFM, à Pessoa Física, pelo descumprimento do disposto nesta lei;

IV - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico.

V - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas no Município, obrigatoriamente usarão fogo de artifício sem estampido e deverão obter alvará de autorização na Prefeitura.

Art. 3º Fica criada a Campanha Permanente de Conscientização do uso de Fogos de Artifício Silenciosos no Município de Viçosa.

Art. 4º A campanha de que trata esta Lei poderá abrangerá:

I - atividades que conscientizem a população por meio de:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



- a) palestras;
- b) campanhas publicitárias institucionais;
- c) utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.

II - atividades em unidades escolares municipais.

Parágrafo único. As atividades que tratam o inciso II deste artigo poderão ser abrangidas pelos currículos escolares, como valores fundamentais na formação do cidadão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de março de 2020


Vereador Brenda Santunioni

Justificativa: Considerando que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios costuma ultrapassar 150 dB, que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 55 dB já podem estressar e prejudicar a saúde, e ainda que, a partir de 85 dB, o barulho já pode ser suficiente para causar a perda da audição, principalmente quando acima de 120 dB, o projeto de lei em questão tem como objetivo principal a proteção de pessoas e animais contra a poluição sonora provocada por esses artefatos.

De acordo com o relator da Comissão de Meio Ambiente, senador Styvenson Valentim, há estudos em todo o mundo que demonstram que o barulho intenso de fogos de artifício é frequentemente causa de mortes de animais, especialmente pássaros, os quais se chocam com obstáculos à noite em voos desorientados. O barulho intenso



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



também incomoda idosos, doentes e crianças. Além dos animais doméstico que frequentemente são relatados fugindo, se machucando ou tendo ataques de pânico quando ocorrem shows pirotécnicos em suas proximidades, isso ocorre devido a sensibilidade sensível desses animais.

Outro grupo muito afetado são os deficientes com sensibilidade auditiva ou que aqueles que não conseguem interpretar de forma organizada todos os sons do ambiente, como ocorre com os cidadãos portadores de autismo. Isto é posto, pois muitas crianças com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) têm dificuldade em regular a informação sensorial que lhes bombardeia diariamente. Elas podem ser excessivamente sensíveis ou sub-sensível a sons e podem ter dificuldade em interpretar informações sensoriais que seu cérebro recebe. Sendo assim, ruídos como aqueles advindos de shows pirotécnicos geram ansiedade e medo.

É em defesa desses grupos que esta Vereadora apresenta ao plenário o referido projeto de lei.